



DECRETO Nº 1347

Atribui competência à URBS - Urbanização de Curitiba S.A. para a administração e gerenciamento das áreas de estacionamento em próprios municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos incisos IV e V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Curitiba, considerando a divergência de interpretação legislativa quanto à atribuição de competência para a administração e gerenciamento de áreas de estacionamento em próprios municipais, com base no Protocolo n.º 04-057169/2019,

DECRETA.

Art. 1º Fica atribuída à URBS - Urbanização de Curitiba S.A. a competência para a administração e gerenciamento das áreas de estacionamento em próprios municipais, exceto quando houver determinação expressa em contrário para determinado local.

Parágrafo único. As receitas decorrentes da exploração da atividade prevista no **caput** deste artigo serão próprias da URBS.

Art. 2º Fica autorizado que a URBS promova estudos visando a implementação por si de novas áreas de estacionamento nos próprios municipais.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ogeny Pedro Maia Neto

Rafael Valdomiro Greca de Macedo

**Presidente da URBS - Urbanização de
Curitiba S.A.**

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA